

1.1. 1.2 522

" MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTÍCULOS 3º
E 4º E SUPRIME OS §§ 1º E 2º DA
LEI Nº 513/85, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Coxim Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 513/85, passará a ter a seguinte redação: " Fica, igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato, com firmas, pessoas físicas ou jurídicas, de reconhecida idoneidade, para a construção do novo Aeródromo, em área não inferior a 30 (trinta) hectares, em local apropriado, cuja construção deverá obedecer as normas técnicas exigidas pelo DAC Departamento de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, e tais serviços e construções a serem executados, serão sem ônus para a municipalidade, podendo, igualmente, como garantia, ou pagamento desses serviços, oferecer parte da área de que trata o artigo 2º, isso, após o recebimento do novo Aeródromo, aprovado pelo Ministério da Aeronáutica, em seu órgão competente ".

Artigo 2º - O artigo 4º da referida Lei, passará a ter a seguinte redação : " Após o processo de licitação, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com o vencedor, dentro das normas exigidas pelo DAC, no tocante a prazo de entrega, este nunca superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, tipo de construção e demais benfeitorias, regulamentando a presente Lei, por Decreto.

Artigo 3º - Ficam mantidos os demais artigos , em sua redação original.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar n.º 7 de 20 de novembro d. 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 3 de Fevereiro 1987

PREFEITO MUNICIPAL